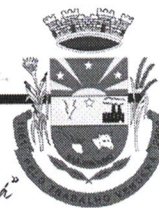


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"Pelo trabalho vencerá"



PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de compras nº Contratação nº 095/2026, para aquisição de 15 unidades de saco de algodão cru produto confeccionado em 100% algodão, alveado de cor cru tamanho 58cm x 80cm (pano para chão), com validade indeterminada; 12 unidades de esponja de aço, similares as marcas: Bombril, Assolan e Gota Limpa, em pacote com 8 unidades, 60 gramas cada pacote, aplicação em limpeza geral e 20 unidades de flanela, tamanho 30cm x 60cm multiuso anti-risco. Composição: 100% algodão, com acabamento em overloque nas laterais.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B - Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C - Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 23 de outubro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013